

Decreto nº 4.423, de 1º de março de 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ADICIONAIS NO VALOR DE R\$ 3.117.300,01 (TRES MILHÕES, CENTO E DEZESSETE MIL, TREZENTOS REAIS E UM CENTAVO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.301 e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas do orçamento vigente,

Decreta:

Art. 1º. Ficam abertos na Contadoria Municipal de Taquaritinga (**Prefeitura**), os Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, no valor de **R\$ 3.117.300,01 (três milhões, cento e dezessete mil, trezentos reais e um centavo)**, na conformidade e com os valores abaixo estabelecidos:

02	06.1	3.3.90.39.00		O	20.000,00
25	81.0			t	
07	013.			s	
	2017			S	
	.000			r	
	0			v	
				.	
				T	
				e	
				r	
				c	
				.	
				P	
				e	
				s	
				s	
				o	
				a	
				J	
				u	
				r	
				í	
				d	
				i	
				c	
				a	
35	0225	15.451.0014.119	4.4.90.5	Obras e Instalações	85.877,38
6	05	5.0000	1.00		
35	0225	15.451.0014.119	4.4.90.5	Obras e Instalações	1.112.722,7
5	05	5.0000	1.00		7
13	0215	04.122.0010.200	3.3.90.3	Ots Srv. Terc. Pessoa	1.500,00
	02	1.0000	6.00	Física	

34	0222	08.244.0009.201	3.3.90.3	Ots Srv. Terc. Pessoa	77.199,86
7	04	0.0000	9.00	Jurídica	
28	0225	15.452.0014.201	3.3.90.3	Ots Srv. Terc. Pessoa	55.000,00
4	05	8.0000	9.00	Jurídica	
36	0225	15.452.0014.201	3.3.90.3	Material de Consumo	25.000,00
1	05	8.0000	0.00		
54	0218	04.123.0011.200	3.3.90.3	Ots Srv. Terc. Pessoa	1.150.000,0
	03	5.0000	9.00	Jurídica	0
57	0218	04.123.0011.200	3.3.90.9	Despesas de Exercícios	20.000,00
	03	5.0000	2.00	Anteriores	
18	0221	10.302.0005.203	3.3.90.3	Ots Srv. Terc. Pessoa	300.000,00
1	04	9.0000	9.00	Jurídica	
14	0221	10.301.0005.203	3.3.90.3	Ots Srv. Terc. Pessoa	10.000,00
7	02	8.0000	9.00	Jurídica	
92	0220	12.361.0004.202	3.3.90.3	Ots Srv. Terc. Pessoa	175.000,00
	04	3.0000	9.00	Jurídica	
83	0220	12.364.0004.203	3.3.90.1	Aux. Financeiros a	10.000,00
	03	2.0000	8.00	Estudantes	
14	0221	10.301.0005.203	3.3.90.3	Material de Consumo	50.000,00
5	02	8.0000	0.00		
22	0222	08.244.0009.201	3.3.90.3	Ots Srv. Terc. Pessoa	25.000,00
9	04	0.0000	9.00	Jurídica	

Parágrafo único. O valor dos créditos compreendidos acima, serão cobertos com recursos provenientes:

I - do Excesso de Arrecadação a se verificar no corrente exercício no valor de **R\$ 1.189.922,63** (um milhão, cento e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - da Anulação de dotações próprias do orçamento vigente no valor de **R\$ 1.927.377,38** (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

29	0225	06.181.0013.201	3.3.90.3	Ots Srv. Terc. Pessoa	-
6	07	7.0000	9.00	Jurídica	20.000,00
12	0215	04.122.0010.200	3.3.90.3	Material de Consumo	-1.500,00
	02	1.0000	0.00		
28	0225	15.452.0014.201	4.4.90.5	Obras e Instalações	-
7	05	8.0000	1.00		165.877,3
					8
53	0218	04.123.0011.200	3.3.90.3	Ots Srv. Terc. Pessoa	-
	03	5.0000	6.00	Física	90.000,00
82	0220	12.364.0004.203	3.3.50.4	Subvenções Sociais	-
	03	2.0000	3.00		10.000,00
11	0220	12.365.0004.202	3.3.90.3	Material de Consumo	-
6	04	4.0000	0.00		175.000,0
					0

cont. do Decreto nº 4.423/2016.

fls. 2

23	0222	08.244.0009.201	3.3.90.3	Ots Srv. Terc. Pessoa	-
0	04	0.0000	9.00	Jurídica	20.000,00

14	0221	10.301.0005.203	4.4.90.5	Equip. e Material	-
9	02	8.0000	2.00	Permanente	60.000,00
17	0221	10.302.0005.203	3.3.50.4	Subvenções Sociais	-
7	04	9.0000	3.00		900.000,00
					0
17	0221	10.302.0005.203	3.3.90.3	Material de Consumo	-
8	04	9.0000	0.00		480.000,00
					0
22	0222	08.244.0009.201	3.3.90.3	Material de Consumo	-5.000,00
2	04	0.0000	0.00		

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.287, de 01 de outubro de 2015, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de março de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor de Expediente e Publicações